

FARMÁCIA DO IPAM S.A.
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

A FARMÁCIA DO IPAM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, torna pública aos interessados a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S/A; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026**

TIPO: **MENOR PREÇO**

ABERTURA: **07 de Julho de 2026**, às 14hs00, na SALA DE REUNIÕES da sede da Farmácia do IPAM S.A. localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, serão recebidos os envelopes de proposta e de documentos, para contratação de empresa para aquisição de Computadores para a Farmácia do IPAM S.A., referente ao processo 06/2026.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Computadores para a Farmácia do IPAM S.A., conforme especificações descritas no **ANEXO VIII**, bem como todas as obrigações estabelecidas nos demais anexos deste Edital que fazem parte desta licitação.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Estão aptas a participar do procedimento licitatório todas as interessadas que apresentarem ramo pertinente ao objeto da licitação no seu objeto social, e atendam às condições de habilitação exigidas.

2.2 Estarão impedidas de participar do certame as empresas que se enquadrarem em qualquer dos impedimentos constantes no art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais casos previstos em lei.

2.3 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associadas a qualquer título.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento ocorrerá mediante apresentação do Formulário Para Credenciamento, **Anexo I**, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, fora dos envelopes de proposta e documentação, acompanhados da Declaração de Habilitação, **ANEXO III**.

3.1.1 A documentação apresentada na sessão pública não será devolvida.

3.1.2 Para exercer o direito e participar do Pregão é obrigatória a presença de Representante legal ou credenciado pela empresa licitante à sessão pública, sob pena de não recebimento dos envelopes, conforme instruções deste Edital.

3.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá apresentar documento de identificação com foto válido.

3.2.1. Tanto na Credencial como no instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3 No caso do Representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, observados os termos mencionados no item 3.1.

3.4 Caso o **Representante não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.4.1. Formulário Para Credenciamento conforme modelo do **ANEXO I**, sendo que este deverá ser preenchido em nome da empresa e assinada pelo seu(s) Representante(s) Legal(is), cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes, do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social, juntamente com instrumento de procuração público ou particular. **A apresentação de procuração, pública ou particular, é obrigatória.**

3.4.2. No instrumento público de procuração da empresa deverá constar os poderes legais concedidos além de expressamente constar os poderes legais constantes no item 3.2.1.

3.4.3. No instrumento particular de procuração da empresa, deverá constar os poderes legais concedidos além de expressamente constar os poderes legais constantes no item 3.2.1 e a assinatura deve ser reconhecida em cartório, observando-se que:

3.4.3.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser provada conforme descrito no subitem 3.3. deste edital.

3.4.3.2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

4 | DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Previamente à sessão pública, cada interessado deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da **proposta de preço**, e outro para os **documentos de habilitação**. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), lacrados, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE 01

À Comissão de Licitação da Farmácia do IPAM S.A.

Pregão Presencial nº. 03/2026

Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

ENVELOPE 02

À comissão de Licitações da Farmácia do IPAM S.A..

Pregão Presencial nº 03/2026

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

5 | DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1 A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) **via original**, em envelope lacrado, nos moldes do **ANEXO VII** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, **o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto desta licitação.

5.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

6 | DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Licitações, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou cópia autenticada por processo eletrônico ou, se o interessado assim desejar, por publicação em órgão de imprensa oficial.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus atuais administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.1.1 A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento, devendo esta vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

6.1.1.2 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ-MF.

6.1.3 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (Certidão Federal Conjunta), em vigor, com informações referentes à Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

6.1.4 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL em vigor (Certidão de Situação Fiscal (certidão negativa)), em vigor.

6.1.5 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (considerando a totalidade dos tributos), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, ou seja, da sede da Licitante.

6.1.6 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, em vigor.

6.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. .

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde está localizada a sede da pessoa jurídica.

6.1.8.1 As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.9 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO, conforme **Anexo II**, devidamente assinada por representante legal da empresa;

6.1.9.1 Comprovante de aptidão por meio de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. No comprovante deverá constar, discriminadamente, a empresa que o está fornecendo, os serviços realizados e o período de execução, conforme prevê a Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações.

OUTROS DOCUMENTOS

6.1.10 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo IV**;

6.1.11 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, subscrita por seu representante legal, conforme **Anexo V**;

6.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar vigentes ao momento de sua apresentação.

6.2.1 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.3 Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 6.1.1 para comprovar o CREDENCIAMENTO (subitem 6.1), não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de Documentação.

6.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.5 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou à filial da pessoa jurídica que se habilita à licitação, salvo documentação comum e válida para matriz e filial, devendo tal informação constar expressamente no documento.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

6.7 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

6.8 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente.

6.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação das licitantes interessadas.

7.2 Não será admitida a participação de licitante que chegar após o horário de início da sessão, sendo-lhe permitido apenas assistir à sessão, desde que identificado.

7.3 O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão nas seguintes fases:

FASE 01 – RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

FASE 02 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

FASE 03 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO

FASE 01:

7.4 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá efetuar seu credenciamento junto à(ao) Pregoeira(o), apresentando a documentação pertinente, conforme previsto no item 03 deste Edital.

7.4.1 A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos previstos no item 03 deste Edital, será considerada inabilitada, permanecendo seus envelopes 01 e 02 lacrados, mediante rubrica da(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e demais representantes credenciados.

FASE 02:

7.5 Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a(o) Pregoeira(o) receberá os envelopes nº 1-Proposta e nº 2-Documentação, e procederá à abertura do envelope contendo a proposta.

7.5.1 A(O) Pregoeira(o) classificará o autor da proposta de **MENOR VALOR TOTAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento), relativamente à de menor valor.

7.5.2 Em caso de duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, na mesma sessão, para estabelecer a ordem de oferta de lances.

7.5.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.5.1, a Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6.1 A(O) Pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.2 Os lances serão pelo **MENOR VALOR TOTAL**, conforme **ANEXO VII**;

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.5 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar com o licitante que apresentou a menor proposta a fim de obter a proposta mais vantajosa à contratação.

7.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtida a proposta mais vantajosa à contratação.

7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Participando do certame licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, considerar-se-á empate as propostas apresentadas por essas quando forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.1 Na situação prevista acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9.2 O disposto nos subitens 7.9 e 7.9.1 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso não ocorra a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte na condição do subitem 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Se, mesmo após o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.9.1, estiver configurado o empate em primeiro lugar, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos I, III e IV, do art. 55 da Lei 13.303/2016.

7.11 A Farmácia do IPAM S.A. poderá efetuar diligências para verificação da exequibilidade das propostas ou exigir que os licitantes a demonstrem.

FASE 03:

7.12 Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.13 Uma vez inabilitada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo apresentar suas razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à data da licitação.

7.14 Às licitantes definidas como microempresa ou empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicam-se as seguintes disposições:

7.14.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de Credenciamento os seguintes documentos:

7.14.1.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

7.14.1.2 Declaração (conforme **ANEXO VI**), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e assinatura reconhecida em Cartório.

7.14.1.3 Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face do documento da Regularidade Fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada, como condição para contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

7.14.1.4 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Direção da Farmácia do IPAM S.A., desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.14.1.5 A não apresentação de documentação regularizada, no prazo estabelecido no item 7.14.1.3 acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Farmácia do IPAM S.A. convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.14.2 O benefício constante no item 7.14.1.3 não exige a licitante de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, ainda que existam restrições.

7.15 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.16 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à data da licitação, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.17 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.**

8 | DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL, observadas as regras do regulamento de licitações e contratos da Farmácia do IPAM S.A. e da Lei 13.303/2016.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital conforme o art. 56, III da Lei 13.303/2016, que se refere ao valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado.

9 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para sua homologação.

9.3 Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal da licitante e, se for o caso, à análise de eventual recurso interposto.

9.4 A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Diretoria da Farmácia do IPAM S.A..

9.5 Decididos os recursos, efetuadas todas as diligências e certificada a regularidade e validade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e convocará o vencedor para a assinatura do contrato.

9.6 À Farmácia do IPAM S.A. fica assegurado o direito de **revogar ou anular** a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem direito a reparações monetárias ou indenizações às licitantes. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, poderão ser aproveitadas as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital e na Lei nº. 13.303/2016.

10 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 O licitante poderá manifestar sua intenção em apresentar recurso, de forma imediata e motivada, imediatamente após a habilitação e/ou a declaração da proposta vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à data da licitação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas o (a) Diretor (a) da Farmácia do IPAM S.A.

10.5 O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital ou **por e-mail licitacoes@farmaciaipam.com.br**, sob pena de não conhecimento.

10.6 Recebido o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Diretoria da Farmácia do IPAM S.A. para análise e decisão, nos termos da legislação pertinente.

10.7 As licitantes ou qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital e seus anexos, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis à data da sessão de abertura dos envelopes, a contar a partir do primeiro dia útil **anterior** à data da sessão de abertura dos envelopes,

10.8 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital ou **por e-mail** licitacoes@farmaciaipam.com.br, sob pena de não conhecimento.

10.9 Os pedidos de esclarecimento e/ou informações poderão ser solicitados por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@farmaciaipam.com.br.

11 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 1 – DO OBJETO, observadas as especificações constantes neste Edital, anexos e legislação pertinente.

11.2 Os Computadores deverão ser entregues na Farmácia do IPAM S.A., sita a Rua Pinheiro Machado, 2281.

11.3 Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Item 14 deste edital.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas, conforme o preço adjudicado e homologado, com 1º pagamento 05 (cinco) dias após a entrega total dos equipamentos e o restante em 30/60/90 e 120 dias, mediante apresentação da **Nota Fiscal** e:

12.1.1 Descritivo dos computadores comprados;

12.1.2 Assinatura do funcionário da Farmácia do IPAM S.A. que recebeu os serviços.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 Para o recebimento dos serviços licitados, a CONTRATADA designará o funcionário Leandro Lair Lara, que fará o recebimento de cada etapa realizada, nos seguintes termos:

13.1.1 Provisoriamente, no ato de cada recebimento dos serviços para efeito de posterior verificação da conformidade com o objeto contratual;

13.1.2 Definitivamente, após a conferência ou vistoria necessária para análise da adequação dos serviços prestados às especificações, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório.

13.1.2.1 A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

13.1.2.2 A entrega deverá ocorrer na sede da Contratante, diretamente em seu almoxarifado, localizado no endereço: Rua Pinheiro Machado, nº.2281, Bairro Centro, Caxias do Sul/RS – CEP: 95020-172; e deverá ser realizada em dias úteis e em que houver expediente na Contratante, dentro do período das 9h às 16h.

13.1.2.3 Cumprida à Contratada garantir que as entregas sejam realizadas de maneira organizada e com a logística adequada, bem como que seus funcionários responsáveis pelas entregas respeitem as normas da Contratante, inclusive quanto ao estacionamento, carga, descarga e acesso aos locais.

13.1.2.4 No ato da realização da entrega, o objeto será recebido provisoriamente por funcionário da Contratante, sendo o recebimento definitivo realizado em até 5 (cinco) dias úteis após. Uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável.

13.1.2.5 Eventuais vícios ou defeitos no objeto deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.2.6 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto.

13.2 A CONTRATANTE poderá recusar o objeto que não esteja em atendimento às especificações obrigando-se a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, a refazer os serviços realizados que apresentem desconformidades, vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de não entrega do objeto.

13.2.1. Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no presente contrato, garantida a defesa prévia.

13.3 O recebimento e aceite do objeto contratual não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeição, qualidade, segurança e compatibilidade do serviço com o fim a que se destinam.

13.4 O proponente poderá executar parcialmente a entrega, desde que a entrega total seja executada dentro dos prazos descritos abaixo, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital, observando:

a) **20 (vinte) dias consecutivos** a contar da assinatura do contrato.

13.5. A licitante vencedora deverá manter atualizados durante o período de validade dos materiais fornecidos, telefone e endereço, devendo comunicar qualquer alteração de dados.

14

DAS SANÇÕES

14.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendida aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A.

14.1.2. Multa na razão de 1% (um por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor total da proposta, em caso de:

14.1.1.1 Não cumprimento ao disposto na Cláusula segunda, deste edital.

14.1.1.2 Recusa ou atraso em assinar o contrato ou em apresentar garantia e/ou os documentos condicionados à assinatura do mesmo.

14.1.3. Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal.

14.1.3.1. Por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

14.1.4. Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota fiscal, por infração injustificada, a ser aplicada nas situações a seguir relacionadas, dentre outras:

14.1.4.1. Recusa ou atraso para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 2 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela Farmácia do IPAM.

14.1.4.2. Prestação de serviços em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias consecutivos para adequação.

14.1.4.3 Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

14.1.4.4 Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser rescindida a contratação e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade de impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

14.1.5. A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de:

14.1.5.1 Apresentação de documentação falsa.

14.1.5.2. Retardamento na execução do objeto.

14.1.4.3 Não manutenção da proposta ou lance verbal.

14.1.4.4. Comportamento inidôneo.

14.1.5.5 Fraude ou falha na execução do contrato.

14.1.5.6 Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

14.1.5.7 Será justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

14.1.5.7.1 Acidentes que impliquem impedimento e/ou retardamento no início, conclusão e/ou execução dos serviços, sem culpa da licitante;

14.1.5.7.2 Falta ou culpa da Farmácia do IPAM S.A.;

14.1.5.7.3 Caso fortuito ou força maior, em conformidade com o artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

14.1.6 Ocorrendo aplicação de multa, fica a Farmácia do IPAM S.A., autorizada a reter os respectivos valores, depois de transcorrido o prazo de defesa e não sendo aceita;

14.1.6.1 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados, preferencialmente, dos créditos a que as partes tiverem direito.

14.1.7 O atraso injustificado no pagamento acarretará à Farmácia do IPAM S.A. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o total do débito.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Farmácia do IPAM S.A.

15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, implicando na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

15.4 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.5 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

15.6 Será permitida à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

15.7 Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

15.8 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

15.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto os indicados no subitem 7.14.1.3 deste edital.

15.10 Serão aceitos **recursos e/ou impugnações** enviadas por meio eletrônico ao endereço licitacoes@farmaciaipam.com.br.

15.11 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 6.4. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o **dia útil anterior** à data marcada para a abertura da presente licitação, no horário disposto no subitem 15.13 deste Edital.

15.12 Os documentos exigidos neste edital que necessitem de assinatura poderão ser assinados de forma digital, com certificação digital ICP-Brasil (e-CPF/e-CNPJ) ou assinados pela plataforma Gov.br, com exceção dos documentos cuja assinatura deva ter firma reconhecida, conforme exigência do edital.

15.13 Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

15.14 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na matriz da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, das segundas às sextas-feiras, dias úteis, no horário das **9hs às 11h30m** e das **13h30m às 16h30mins**.

15.15 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO Nº. 03/2026

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO SOCIAL

15.16 Para maiores informações contatar com:

Informações sobre o Edital: Com Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., pelo fone: (0XX54) 4009-7734, nas datas e horários referidos no subitem 15.14.

15.17 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S/A; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes ao caso.

Caxias do Sul, 15 de junho de 2026.

GILBERTO MELETTI

Diretor Presidente

ANEXO I**FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO****PROCESSO Nº 06/2026****MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 03/2026**OBJETO:** Aquisição de Computadores para a Farmácia do IPAM S.A.

A empresa/razão social, CNPJ nº, pelo presente, credencia o(a) Sr.(a)..... portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, para participar do **Pregão nº 03/2026**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO II

PROCESSO Nº **06/2026**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de Computadores para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por
intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, ter **PLENO**
CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO e estar apta a formalizar a contratação objeto do certame.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO III

PROCESSO Nº 06/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de Computadores para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, para fins de atendimento, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no Edital do Pregão Presencial nº 03/2026, e que tem ciência de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do certame poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO IV

PROCESSO Nº 06/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de Computadores para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, para fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO V

PROCESSO Nº 06/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de Computadores para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, **declara**, sob as penas da lei, que **não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO VI**PROCESSO Nº 06/2026****MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 03/2026**OBJETO:** Aquisição de Computadores para a Farmácia do IPAM S.A.**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa/razão social....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável, Sr....., portador da Cédula de Identidade n.º....., e inscrito no CPF sob n.º....., inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o n.º....., **declaram**, para fins do disposto no subitem 7.14.1.2 do Pregão Presencial n.º 03/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA** - Conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2026.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S)
RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA
RECONHECIDA EM
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO
CONTÁBIL DA
EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:**

ANEXO VII

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2026 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ/MF _____ FONE/FAX: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ E-Mail: _____

19 (dezenove) Computadores, conforme **ANEXO VIII**.

VALOR UNITÁRIO: R\$.....(.....)

VALOR TOTAL: R\$.....(.....)

Todos os equipamentos devem ter garantia total por 12 meses.

MARCA/MODELO/PROCESSADOR:

LOCAL E DATA: _____

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da empresa_____
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**Obs:**

- Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 19 (dezenove) computadores, conforme características abaixo:

- Os equipamentos ofertados na proposta devem ser:

- * novos (sem uso, reformados ou recondicionados).
- * devem pertencer a linha corporativa.
- * informar marca e modelo na proposta que será conferido durante a entrega.

- A licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações técnicas mínimas exigidas.

- Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados, a licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las inclusive com relação à linha substituída, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

- CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS A SEREM APRESENTADAS:

***COMPUTADORES:** destinados ao mercado corporativo, não aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

***PROCESSADOR:**

- Processador 14 núcleos e 20 threads;
- Clock 5 GHz de frequência máxima;
- Mínimo de 24 MB de Cache L3;
- Performance mínima de 30.000(trinta mil) pontos no Performance Test 8 da Passmark® Software, o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;
- Usado como base o processador intel Core i5-14500, podendo ser ofertados outros processadores, desde que possuam características e desempenho iguais ou superiores e que sejam da mesma geração ou mais recente.

***BIOS:**

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante;
- Possui recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

*** MEMÓRIA PRINCIPAL:**

- Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de memória instalada DDR5 4.800 Mhz;
- Possibilidade de expansão para 64 (sessenta e quatro) GB.
- Com 2 Slots para memória, sendo 1 disponível para upgrade posterior.

***UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO:**

- 1 (uma) Unidade de disco estado sólido (SSD), com as seguintes características:
- Mínimo de 512(quinhentos e doze) GB de capacidade, formato Nvme;

***CONTROLADORAS:**

- Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas;
- Em conformidade com os padrões IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers).
- Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Conector RJ-45 fêmea;

***PORTAS DE I/O:**

- 8 (oito) portas USB, sendo 7 (sete) USB-A e 1 (uma) USB-C;
- 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) DisplayPort
- 1 (uma) porta RJ-45;
- Nativamente, sem uso de adaptadores;

***VIDEO:**

- Deve possibilitar expansão para até 512 MB de memória, podendo ser compartilhado com a memória do sistema on-board;

***ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO:**

- Potência da Fonte de Alimentação de no mínimo 180 watts, voltagem automática, 90% de PSU, certificação 80 Plus Gold;

SOFTWARES:

- Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português, acompanhado da respectiva licença de uso; pré-instalado pelo fabricante e com a sua chave gravada em BIOS;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento com atualização disponibilizadas via website;
- Licença de uso permanente do software Microsoft Office Home & Business 2024 ESD 64 bits PN: EP2-06608, em português do Brasil, com link de ativação de distribuidor oficial do fabricante. Apresentar junto à proposta;
- CARTA de recomendação da Microsoft direcionada a este Processo licitatório, na data de entrega dos equipamentos.

GABINETE:

- Gabinete com as seguintes características:
- Small Form Factor (SFF)

SEGURANÇA:

- Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT;
- Chip de segurança integrada Trusted Platform Module TPM 2.0;

MONITOR DE VÍDEO

- No mínimo de 23,8"; com ajuste de altura e rotação Pivot;
- Entradas HDMI, DisplayPort e VGA;
- Deverá ser da mesma marca da fabricante do equipamento;

DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA:

- A CPU será aceita em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer).
- O modelo da CPU ofertado deverá apresentar compatibilidade comprovada com o protocolo DMI(Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. esta comprovação poderá ser dispensada caso o fabricante do equipamento seja membro do conselho (Board Member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – Desenvolvedor do Protocolo DMI ou empresa subsidiária de algum destes membros.
- O Fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible
- Firmware Interface Forum, acessível pelo Website www.uefi.org/members , estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em

conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior.

- Certificações Energy Star e registro EPEAT (para CPU).
- O Fabricante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, na modalidade ON SITE (no local) dentro do território municipal sem qualquer ônus adicional por deslocamento, alimentação, estadia, etc., pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.
- No momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa, cabos e demais acessórios para o seu funcionamento.
- A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador do equipamento.
- Deverá vir anexado junto à proposta, catálogo ou prospecto contendo informações em português, com descrição técnica de todos os equipamentos que forma o conjunto, comprovando que estes atendem aos requisitos estabelecidos no edital. No caso da não apresentação do prospecto, apresentação de prospecto em desacordo com o solicitado, a proposta será automaticamente desclassificada.

Informar na Proposta: Marca/Modelo/Processador.

ANEXO IX
DA MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº xx /2026

A FARMÁCIA DO IPAM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Gilberto Meletti, inscrito no CPF sob nº. 134.262.200-00, residente e domiciliado neste Município, denominada CONTRATANTE, e a empresa....., **inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, no Município, telefone, representada neste ato pelo Sr....., portador do CPF nº , residente e domiciliadodoravante denominada CONTRATADA,** ajustam entre si o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL

1.1 Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento, garantia e assistência técnica do(s) equipamento(s) relacionado(s), novo(s) (sem uso anterior), em perfeitas condições de uso, e em fase normal de fabricação conforme especificações descritas neste Edital de Pregão 03/2026 (ANEXO VIII) **MEMORIAL DESCRITIVO DOS COMPUTADORES.**

- Os equipamentos ofertados na proposta devem ser:

- * novos (sem uso, reformados ou recondicionados).
- * devem pertencer à linha corporativa.
- * informar marca e modelo na proposta que será conferido durante a entrega.

- A licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas.

- Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados, a licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las inclusive com relação à linha substituída, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

- CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS A SEREM APRESENTADAS:

- * **COMPUTADORES:** destinados ao mercado corporativo, não aceitos equipamentos

destinados ao uso doméstico.

***PROCESSADOR:**

- Processador 14 núcleos e 20 threads;
- Clock 5 GHz de frequência máxima;
- Mínimo de 24 MB de Cache L3;
- Performance mínima de 30.000(trinta mil) pontos no Performance Test 8 da Passmark® Software, o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;
- Usado como base o processador intel Core i5-14500, podendo ser ofertados outros processadores, desde que possuam características e desempenho iguais ou superiores e que sejam da mesma geração ou mais recente.

***BIOS:**

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante;
- Possui recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

*** MEMÓRIA PRINCIPAL:**

- Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de memória instalada DDR5 4.800 Mhz;
- Possibilidade de expansão para 64 (sessenta e quatro) GB.
- Com 2 Slots para memória, sendo 1 disponível para upgrade posterior.

***UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO:**

- 1 (uma) Unidade de disco estado sólido (SSD), com as seguintes características:
- Mínimo de 512(quinhetos e doze) GB de capacidade, formato Nvme;

***CONTROLADORAS:**

- Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas;
- Em conformidade com os padrões IEEE (Institute of Eletrical and Eletronic Engineers).
- Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Conector RJ-45 fêmea;

***PORTAS DE I/O:**

- 8 (oito) portas USB, sendo 7 (sete) USB-A e 1 (uma) USB-C;
- 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) DisplayPort
- 1 (uma) porta RJ-45;
- Nativamente, sem uso de adaptadores;

***VIDEO:**

- Deve possibilitar expansão para até 512 MB de memória, podendo ser compartilhado com a memória do sistema on-board;

***ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO:**

- Potência da Fonte de Alimentação de no mínimo 180 watts, voltagem automática, 90% de PSU, certificação 80 Plus Gold;

SOFTWARES:

- Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português, acompanhado da respectiva licença de uso; pré-instalado pelo fabricante e com a sua chave gravada em BIOS;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento com atualização disponibilizadas via website;

- Licença de uso permanente do software Microsoft Office Home & Business 2024 ESD 64 bits PN: EP2-06608, em português do Brasil, com link de ativação de distribuidor oficial do fabricante. Apresentar junto à proposta,
- CARTA de recomendação da Microsoft direcionada a este Processo licitatório.

GABINETE:

- Gabinete com as seguintes características:
- Small Form Factor (SFF)

SEGURANÇA:

- Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT;
- Chip de segurança integrada Trusted Platform Module TPM 2.0;

MONITOR DE VÍDEO

- No mínimo de 23,8"; com ajuste de altura e rotação Pivot;
- Entradas HDMI, DisplayPort e VGA;
- Deverá ser da mesma marca da fabricante do equipamento;

DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA:

- A CPU será aceita em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer).
- O modelo da CPU ofertado deverá apresentar compatibilidade comprovada com o protocolo DMI(Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. esta comprovação poderá ser dispensada caso o fabricante do equipamento seja membro do conselho (Board Member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – Desenvolvedor do Protocolo DMI ou empresa subsidiária de algum destes membros.
- O Fabricante deve ser registrado na “ Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo Website www.uefi.org/members , estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior.
- Certificações Energy Star e registro EPEAT (para CPU).
- O Fabricante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, na modalidade ON SITE(no local) dentro do território municipal sem qualquer ônus adicional por deslocamento, alimentação, estadia, etc., pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.
- A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador do equipamento.
- Deverá vir anexado junto à proposta, catálogo ou prospecto contendo informações em português, com descrição técnica de todos os equipamentos que forma o conjunto, comprovando que estes atendem aos requisitos estabelecidos no edital. No caso da não apresentação do prospecto, apresentação de prospecto em desacordo com o solicitado, a proposta será automaticamente desclassificada.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX)** pela aquisição de 19 (dezenove) computadores, conforme descritivo no item 2.1 – Memorial Descritivo dos Computadores deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O 1º pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega total dos computadores e Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo CPD e o restante em 30/60/90/120 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2 As partes efetuarão o recolhimento dos tributos devidos, cada uma delas em conformidade com as suas responsabilidades definidas em lei.

4.2.1 Nas Notas Fiscais deverá ser destacado, para posterior retenção, se devido, o Imposto Sobre Serviços (ISSQN) em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 112, de 05 de junho de 2000.

4.3 Em caso de não pagamento pela **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, no prazo estabelecido, o valor devido será corrigido pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE até o efetivo pagamento.

4.4 A **CONTRATANTE** não pagará qualquer remuneração ou ressarcimento de custos ou despesas decorrentes de fornecimento do objeto adquirido que não tenha prévia autorização e/ou expressamente requerido e aprovado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 02 (Contrato) — Do Objeto, observadas às especificações constantes neste Contrato, anexos e legislação pertinente.

6.2 A entrega dos computadores deverá ser entregue na sede da empresa contratante, desde que sejam cumpridas as exigências contratuais, observando-se o horário de funcionamento da Contratante, das 08hs às 16hs, para a entrega dos serviços requisitados.

6.3 Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 11 (décima primeira) deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE RECEBIMENTO

7.1 Os prazos para entrega das solicitações serão realizadas após 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

7.2 O recebimento e aceite do objeto contratual não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeição, qualidade, segurança e compatibilidade do serviço com o fim a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá à CONTRATANTE exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratual.

8.1.1. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do objeto contratado que não atenda às especificações e/ou não atenda as condições mínimas de qualidade exigíveis obrigando-se a CONTRATADA a refazê-lo, sem qualquer ônus adicional.

8.1.2. Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento, a lhe asseguram, a tolerância por parte da CONTRATANTE quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste instrumento.

8.1.3. O contrato será fiscalizado pelo funcionário Leandro Lair Lara, matrícula 363.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Solicitar a realização dos serviços contratados, quando houver necessidade, responsabilizando-se pela comunicação à CONTRATADA.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso as suas instalações, acompanhado por funcionário da CONTRATANTE, nas datas e nos horários dos referidos serviços.

9.1.3. Acompanhar, fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas sobre a execução do objeto contratado.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no presente contrato.

9.1.5. Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

9.1.6. Caso o serviço não estiver sendo prestado de acordo com as determinações, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, além das demais responsabilidades previstas neste contrato, obriga-se:

10.1.1. Executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste Contrato.

10.1.2. Disponibilizar atendimento em horário comercial de segundas a sextas feiras.

10.1.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE pessoal apto e habilitado a executar os serviços, no que tange a idoneidade e competência.

10.1.3.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar portando crachás de identificação, sendo o fornecimento e fiscalização da utilização dos mesmos de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.3.2. Caso a CONTRATANTE verifique que o procedimento está sendo executado de forma irregular, notificará a CONTRATADA e/ou os funcionários da mesma, podendo, conforme a gravidade, interromper a execução dos serviços, passível de aplicação de penalidade de multa, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

10.1.4. Arcar com todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

10.1.5. Assegurar livre acesso e acompanhamento da CONTRATANTE a todas as etapas dos serviços em andamento.

10.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito.

10.1.7 Disponibilizar um número de telefone celular para localização rápida do responsável pelos serviços, inclusive à noite, finais de semana e feriados.

10.1.7.1. A CONTRATADA deverá informar qualquer mudança de endereço, telefone ou outros dados.

10.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar a documentação sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

10.2.1. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

10.2.2. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade, perfeição, segurança, e demais obrigações decorrentes da execução do serviço contratado.

10.2.3. Findo o prazo de vigência do contrato ou na desnecessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando estes dados e todas as cópias existentes, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

10.2.4. Cooperar no cumprimento das obrigações concernentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisitos e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das demais disposições legais, o descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sem justificativa aceita pela Farmácia do IPAM S.A., garantida a prévia defesa e considerada a gravidade da falta cometida, poderão acarretar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendida aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A..

11.1.2. Multa na razão de 1% (um por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global da proposta, em caso de:

11.1.2.1. Não cumprimento ao disposto na Cláusula segunda, deste edital.

11.1.2.2 – Recusa ou atraso em assinar o contrato ou em apresentar garantia e/ou os documentos condicionados à assinatura do mesmo.

11.1.3. Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do contrato:

11.1.3.1. Por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

11.1.4. Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração injustificada, a ser aplicada nas situações a seguir relacionadas, dentre outras:

11.1.4.1. Recusa ou atraso para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 02 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela Farmácia do IPAM.

11.1.4.2. Prestação de serviços em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para adequação.

11.1.4.3 Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

11.1.4.4 Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 19.078/17, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

11.1.5. A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 14 do Decreto Municipal nº 19.078/17, nos casos de:

11.1.5.1 Apresentação de documentação falsa.

11.1.5.2 Retardamento na execução do objeto.

11.1.5.3 Não manutenção da proposta ou lance verbal.

11.1.5.4 Comportamento inidôneo.

11.1.5.5 Fraude ou falha na execução do contrato.

11.1.5.6 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

11.2. O atraso injustificado no pagamento acarretará à CONTRATANTE juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês, e multa moratória de **5%** (cinco por cento) sobre o total do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.1. No caso de incidência de uma das situações previstas na Décima **Primeira**, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar Defesa Prévia.

12.2. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

12.2.1 Acidentes que impliquem retardamento, inexecução dos serviços e/ou prestação dos serviços contratados em desacordo sem culpa da CONTRATADA.

12.2.2. Falta ou culpa da CONTRATANTE.

12.2.3. Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.3. O valor correspondente à aplicação das penalidades pecuniárias será reembolsado, preferencialmente, mediante desconto no pagamento das faturas relativas ao mês em que ocorrer a irregularidade. Não sendo possível o abatimento no mês de competência, o mesmo poderá ocorrer nos meses subsequentes ou através de outra forma acordada com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos conforme as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Para dirimir questões relativas ou resultantes do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Caxias do Sul, dede 2026.

Farmácia do IPAM S.A.
Gilberto Meletti
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Processo nº 06/2026

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2026

Objeto: Aquisição de Computadores para a Farmácia do IPAM S.A.

Designo o funcionário Leandro Lair Lara, matrícula n.º 363, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Caxias do Sul, de de 2026.

GILBERTO MELETTI
Diretor Presidente

Leandro Lair Lara
Cientes em:/...../.....